



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210251
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-029

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de peças, equipamentos e manutenção de máquinas roçadeiras e moto serra, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 83.302.653/0001-52, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2462, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-060, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **PAULO ALOISIO FEUERRSTEIN**, residente na AV. TANCREDO NEVES S/N, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-060, portador do(a) CPF 254.037.103-53

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-029**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, equipamentos para manutenção de máquinas roçadeiras e moto serra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028341	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM 312M - Marca.: STIHL	ROLO	130,00	213,760	27.788,80
028347	BOMBA DE ÓLEO MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	260,000	1.560,00
028348	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	11,600	232,00
028355	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	555,000	1.110,00
028362	CORDÃO DE ARRANQUE MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
028365	DENTE DE CORRENTE MS170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2.460,00	2,000	4.920,00
028436	SEM FIM MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
028448	TUBO DE GRAXA 80G - Marca.: STIHL	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
059266	MOTOR ESMERIL 1/2 CV - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	363,000	726,00
059842	ROÇADEIRA FS 220 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 35,20 KW 1,7 CV 2,3 PESO 7,7 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	2.799,000	27.990,00
059843	ROÇADEIRA FS 380 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 40,20 KW 2 CV 2,7 PESO 7,3 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	3.509,000	17.545,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



059846	SOPRADOR COSTAL BR 420 CILINDRADA 56,5 KW 2,6 CV 3,5	UNIDADE	2,00	1.665,000	3.330,00
	PESO 9,1 - Marca.: STIHL				
059849	MOTO PODA HT 131 30CM/ 12 CILINDRADA 36,3 KW 1,4 CV	UNIDADE	2,00	3.185,000	6.370,00
	1,9 PESO 7,8 - Marca.: STIHL				
059851	JERICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	1.066,600	31.998,00
	Especificação : "JERICA com capacidade de 190 litros;_				
	Acompanha 2 rodas;_ Aro de aço com rolamento;_ Caçamba				
	fabricada em polietileno de média densidade (PEMD);_				
	Pneu e câmara 3.25x8, máx 28lb;_ Chassi 1,5				
	galvanizado." DLP				
059855	MOTOSERRA MOD. 651 42 DENTE CILINDRADA 91,1 KW 5,0	UNIDADE	5,00	3.996,000	19.980,00
	CV7 PESO 7,4 - Marca.: STIHL				
070855	LAMINA 2 FACAS FS/2020/280	UNIDADE	30,00	90,000	2.700,00
070856	LAMINA 3 FACAS FS 160/2020/280/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
070857	TRINCUT 41- 2FS 160/220/280/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	60,00	60,000	3.600,00
070858	CILINDRO COM PISTÃO - FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	362,000	1.448,00
070859	CORDÃO DE ARRANQUE - FS 160/220/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
070860	FILTRO DE AR - FS380/650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
070861	PISTÃO - FS 80/350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
070862	VIRABREQUIM - FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
070863	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FS 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
070864	CARBURADOR FS350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
070865	EMBREAGEM - FS 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	157,000	942,00
070866	EIXO DE ACONAMENTOS FS 350/300/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	83,000	498,00
070867	JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
070868	AMORTECEDOR DE BORRACHA-FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
070869	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 380 - Marca.: STIHL	JOGO	10,00	18,000	180,00
070870	MODA DA EMBREAGEM -FS 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
070871	MOLA DE RECUO -FS 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
070872	PEÇA DE ENGATE-FS 300/350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
070873	TAMBOR DA EMBREAGEM-FS 350/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
070874	CABO DO ACELERADOR- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	86,000	860,00
070875	CARBURADOR - FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	167,000	1.670,00
070876	CARCAÇAO VIRABREQUIM- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
	CARCAÇA DO VIRABREQUIM				
070877	CHAVE DE VELA - FS 160/220/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
070879	EIXO DE ACONAMENTOS-FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
070880	EMBREAGEM- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
070881	ENGRENAGEM- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	360,000	2.160,00
070882	FILTRO ADICIONAL- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
070883	GUIA DE PROTEÇÃO FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
070884	MANGUEIRA DE GASOLINA-FS160/220/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
070885	MOLA DO RECUO-FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
070886	PARAFUSO DA ENGRANAGEM DE TORQ- FS 160 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
070887	POLIA DE ARRANQUE- FS160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
070888	PRATO GIRATORIO-FS 160/220/380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	18,600	558,00
070889	SILENCIADOR-FS160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
070890	TAMBOR DE EMBREAGEM -FS160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	94,000	564,00
070891	TUBO DO EIXO- FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	187,000	1.870,00
070892	TUBO DO PUNHO -FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
070893	VIRABREQUIM-FS 160/220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	385,000	2.310,00
070897	FILTRO DE AR-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	58,000	870,00
070898	PINHÃO COM RELETE-MS650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
070899	PISTÃO C/ ANEIS-MS660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	240,800	2.408,00
070900	PISTÃO C/ ANEIS-MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
070901	TAMPA DO PINHÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	73,000	292,00
070902	TUBO MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
070903	AMORTECEDOR DE CHAPA- MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
070904	AMORTECEDOR(G)- MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
070905	AMORTECEDOR (P)-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
070906	ARRUELA DE PINHÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
070907	EMBREAGEM-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
070908	JOGO DE RODA DENTADA-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
070909	JOGO DE PEÇA CARBURADOR-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
070910	MODULO DE INGNICÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
070911	MOLA RECUO-MS 650/350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
070912	ROLETE 7D - MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
070913	SUPORTE DE EMBREAGEM-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
070914	VIRABREQUIM-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	530,000	2.650,00
070915	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
070916	CONEXÃO-MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
070917	CARCAÇA DO VENTIL C/ DISPOSITIVO DE A - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
070918	PROTEÇÃO DA MÃO-MS 660/650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
070919	ROLAMNETO 6202-MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
070920	ROLAMENTO 6203-MS650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
070921	DENTE DE CORRENTE FINA 3/8-MS - Marca.: STIHL	UNIDADE	2.460,00	2,600	6.396,00
070922	SABRE 49 DENTES 75 CM-MS - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
070923	SABRE 42 DENTES 63 CM-MS660/650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
070924	SABRE 22 DENTES 30 CM-MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
070925	BOMBA DE OLEO-MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
070926	CARBURADOR -MS 170	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
070927	CILINDRO COM PISTÃO MS 170	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
070928	FILTRO ADICIONAL NOVO-MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
070929	PINHÃO DA CORRENTE -MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
070930	PISTÃO -MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
070931	RETENTOR-MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
070932	VIRABREQUIM-MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
070934	CARBURADOR MS 650/660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
070935	GAIOLA DE AGULHA DO PINHÃO MS - 660/650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
070937	CILINDRO COM PISTÃO MS 650/660. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	620,000	1.240,00
070938	CILINDRO COM PISTÃO- FS 160 35MM. - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	228,000	1.368,00
070939	CILINDRO COM PISTÃO-MS 650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
070944	AMORTECEDOR M MS660/650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00

VALOR GLOBAL R\$ 227.106,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 227.106,80 (duzentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-029, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210229.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 227.106,80

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças e equipamentos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 - Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;



15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-029.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 28 de maio de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 83.302.653/0001-52
Representante: **PAULO ALOISIO FEUERRSTEIN**
CPF: 254.037.103-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____